



## PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 81/2018.**

**OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais para utilização pela banda municipal.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço GLOBAL POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

### EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

**1 – ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI – CNPJ nº 29.920.016/0001-02.** Item 019 R\$ 2.000,00.

**2 – ENESTOR BENETTI & CIA LTDA – EPP – CNPJ nº 81.720.955/0001-15.** Itens: 001 R\$ 1.649,99; 002 R\$ 294,70; 003 R\$ 55,00; 004 R\$ 33,94; 005 R\$ 101,57; 010 R\$ 275,00; 011 R\$ 254,10; 012 R\$ 2.480,00; 016 R\$ 483,75; 017 R\$ 3.370,00; 018 R\$ 1.782,00; 020 R\$ 717,40.

**3 – GISLAINE DE SOUZA – EPP – CNPJ nº 12.559.500/0001-47.** Itens 006 R\$ 1.879,00 e 009 R\$ 319,66.

**4 - QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME CNPJ nº 28.453.974/0001-40.** Itens 007 R\$ 540,00; 008 R\$ 700,00; 013 R\$ 36,63; 014 R\$ 6.450,00; 015 R\$ 1.980,00

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 34.577,98 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).**

Francisco Beltrão, 15 de maio de 2018.

  
Nádia Ap. Dall Agnol  
Pregoeira

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:773C1A22

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

MODALIDADE: Processo dispensa Nº 47/2018

OBJETO: Aquisição colares elizabetanos para utilização por cães e gatos, durante a execução do programa de castração de animais que será desenvolvido pelo Município.

EMPRESA CONTRATADA:

JM PET COLARES E FOCINHEIRAS LTDA - ME

CNPJ Nº 18.949.880/0001-02

VALOR TOTAL: R\$ 7.899,00

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2018

**NILEIDE PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:A905A6B7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2018

OBJETO: Contratação da prestação de serviços para revisão periódica dos 40.000km, da viatura Sprinter CDI 415, Mercedes Benz transformada em ambulância, ano 2017, modelo 2018, placas BBR-4755, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.

EMPRESA CONTRATADA: INGÁ VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº 01.994.951/0001-77

VALOR TOTAL: R\$ 1.296,65 (hum mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2018

**NILEIDE PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:15AC89B3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2018

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para utilização pela banda municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI – CNPJ nº 29.920.016/0001-02. Item 019 R\$ 2.000,00.

2 – ENFESTOR BENETTI &amp; CIA LTDA – EPP – CNPJ nº 81.720.955/0001-15. Itens: 001 R\$ 1.649,99; 002 R\$ 294,70; 003 R\$ 55,00; 004 R\$ 33,94; 005 R\$ 101,57; 010 R\$ 275,00; 011 R\$ 254,10; 012 R\$ 2.480,00; 016 R\$ 483,75; 017 R\$ 3.370,00; 018 R\$ 1.782,00; 020 R\$ 717,40.

3 – GISLAINE DE SOUZA – EPP – CNPJ nº 12.559.500/0001-47. Itens 006 R\$ 1.879,00 e 009 R\$ 319,66.

4 – QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME CNPJ nº 28.453.974/0001-40. Itens 007 R\$ 540,00; 008 R\$ 700,00; 013 R\$ 36,63; 014 R\$ 6.450,00; 015 R\$ 1.980,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 34.577,98 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Francisco Beltrão, 15 de maio de 2018.

**NÁDIA AP. DALL AGNOL**

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:AE352451

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 031/2018**

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo do Secretário municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

NOMEAR, o Sr. GUSTAVO WILLIAN GRESELLE, portador do RG nº 998717768 PR, ao cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de General Carneiro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2018.

**LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pablo Hector Casanova

Código Identificador:7202B140

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 032/2018**

Dispõe: Sobre a EXONERAÇÃO do cargo de Coordenadora de Educação e Cultura.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 81/2018.**

**OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais para utilização pela banda municipal.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço GLOBAL POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**

**1 – ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI – CNPJ nº 29.920.016/0001-02. Item 019 R\$ 2.000,00.**

**2 – ENESTOR BENETTI & CIA LTDA – EPP – CNPJ nº 81.720.955/0001-15. Itens: 001 R\$ 1.649,99; 002 R\$ 294,70; 003 R\$ 55,00; 004 R\$ 33,94; 005 R\$ 101,57; 010 R\$ 275,00; 011 R\$ 254,10; 012 R\$ 2.480,00; 016 R\$ 483,75; 017 R\$ 3.370,00; 018 R\$ 1.782,00; 020 R\$ 717,40.**

**3 – GISLAINE DE SOUZA – EPP – CNPJ nº 12.559.500/0001-47. Itens 006 R\$ 1.879,00 e 009 R\$ 319,66.**

**4 - QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME CNPJ nº 28.453.974/0001-40. Itens 007 R\$ 540,00; 008 R\$ 700,00; 013 R\$ 36,63; 014 R\$ 6.450,00; 015 R\$ 1.980,00**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 34.577,98 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).**

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2018.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2018.

**SAMANTHA PÉCOITS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**9AA5718A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **30 de maio de 2018, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de 01 (um) veículo novo, 0km, do tipo VAN, para utilização pela Secretaria Municipal de Esportes.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 30 de maio de 2018.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2018.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**79198751

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2018.

**OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais para utilização pela banda municipal.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço GLOBAL POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**

**1 – ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI – CNPJ nº 29.920.016/0001-02.** Item 019 R\$ 2.000,00.

**2 – ENESTOR BENETTI & CIA LTDA – EPP – CNPJ nº 81.720.955/0001-15.** Itens: 001 R\$ 1.649,99; 002 R\$ 294,70; 003 R\$ 55,00; 004 R\$ 33,94; 005 R\$ 101,57; 010 R\$ 275,00; 011 R\$ 254,10; 012 R\$ 2.480,00; 016 R\$ 483,75; 017 R\$ 3.370,00; 018 R\$ 1.782,00; 020 R\$ 717,40.

**3 – GISLAINE DE SOUZA – EPP – CNPJ nº 12.559.500/0001-47.** Itens 006 R\$ 1.879,00 e 009 R\$ 319,66.

**4 – QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME CNPJ nº 28.453.974/0001-40.** Itens 007 R\$ 540,00; 008 R\$ 700,00; 013 R\$ 36,63; 014 R\$ 6.450,00; 015 R\$ 1.980,00

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 34.577,98 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).**

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2018.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**FB7B9042

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

**MODALIDADE:** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2018

**OBJETO:** Contratação de serviços para destinação final de resíduos de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas.

**EMPRESA CONTRATADA:** PEDREIRA MOTTER LTDA

**CNPJ Nº 77.595.445/0001-96**

**VALOR TOTAL:** R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil) reais.

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2018

**NILEIDE PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**55244133

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos em atendimento ao Recurso Parlamentar 09165.798000/1170-10 para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM**

**1 – SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA – CNPJ: 01.429.437/0001-08, ITENS 028 R\$ 2.011,36; 029 R\$ 2.011,36. Valor total: 58.329,44.**

**2 – CREATIVE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 05.022.996/0001-50, ITENS 024 R\$ 1.400,00. Valor Total: 8.400,00.**

**3 – CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA – CNPJ: 06.127.890/0001-83, ITENS 006 R\$ 212,78; 010 R\$ 439,90. Valor Total: 3.418,82.**

**4 – BELINKI & SOUZA LTDA – CNPJ: 08.831.603/0001-47, ITENS 002 R\$ 219,00; 015 R\$ 1.499,50; 027 R\$ 500,00. Valor Total: 3.718,00.**

**5 – AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 14.676.091/0001-94, ITENS 001 R\$ 320,00. Valor total 320,00.**

**6 – FOX COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 15.435.299/0001-84, ITENS 025 R\$ 129,00; 026 R\$ 990,00. Valor total: 1.119,00.**

**7 – NT – NERIAH TECNOLOGIA EIRELI – CNPJ: 16.596.849/0001-00, ITENS 012 R\$ 2.962,85. Valor total: 20.739,95.**

**8 – WAM LICITACOES LTDA – CNPJ: 20.973.477/0001-60, ITENS 005 R\$ 365,655; 018 R\$ 194,34; 020 R\$ 95,88. Valor total: 5306,96.**

**9 – SIMBEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 24.743.500/0001-81, ITENS 008 R\$ 344,80. Valor total: 689,60.**

**10 – STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 24.768.176/0001-56, ITENS 007 R\$ 4.374,99; 017 R\$ 454,92; 019 R\$ 419,99. Valor total: 5.704,82.**

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 401/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.920.016/0001-02, estabelecida na Rua 438, nº 401 - CEP: 88220000 - Bairro MORRETES, na cidade de Itapema/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 81/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de instrumentos musicais para utilização pela banda municipal, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
19	60654	PIANO DIGITAL N° DE TECLAS88. AÇÃO DAS TECLAS; TRI SENSOR SCALET HAMMER ACTION KEYBOARD II. ACABAMENTO: TEXTURA. QUE SIMULA ABANO E MARFIN SENSIBILIDADE: 3 NÍVEIS, OFF TIMBRESPOLIFONIA MAX) 128 N° DE TIMBRES INTELIGADOS: 18 TIMBRES INTELIGADOS: GRANDE PIANO 1, ELECPIANO 2, FM E. PIANO, 60'S E. PIANO, HARPSICHORD, MORDEN, CLASSIC, MELOW, GRAND PIANO, ORLGAN, JAZZ ORGAN 1 BASS(LOWER) FONTE SONORA: MULTI DIMENSIONAL MORPHING AIR TIMBRES DE PIANO. LAYER;(EXCLUINDO TIMBRES GRAVES) SPLIT (SOMENTE TIMBRES GRAVES DE BAIXO ALCANCE) SIMULADOR * 1 RESPOSTA DO MARTELO RESSONANCIA DO ABAFADOR; RUÍDO DO ABAFADOR (ON/OFF) EFEITOS DIGITAISREBERB: 4 CHORUS; 4 BRILLIANCE (-3-0-3) DSP (PRÉ- DEFINIDO PARA ALGUNS TIMBRES, CANÇOESBIBLIOTECA: 60 CANÇOES SONG EXPANSION (CANÇÕES DE USÁRIO) *2: 10 CANÇÕES(MAX.) ATÉ APROX. 90 KB/CANÇÕES OUTROS RECURSOS FUNÇÃO LIÇÃO PART ON/OFF SELEÇÃO. GRAVADOR MIDI: GRAND PIANO.	CASIO PX-160	UN	1,00	2.000,00	2.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 81/2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

da nota fiscal respectiva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, após o recebimento definitivo do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SETIMO** – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **81/2018** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos Recursos do Convênio nº 005/2017-SEEC. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3291 EA	07.005	13.392.1301.2054	3.3.90.30.29.00	1120
3341 EA			4.4.90.52.26.00	1120

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos objetos do presente termo deverão ser entregues, **em uma única parcela (sem ônus de entrega)**, de acordo com as solicitações do Departamento de Cultura, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, no município de Francisco Beltrão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os equipamentos deverão ser entregues **no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA será obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 81/2018 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- atender aos encargos trabalhistas;
- assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 81/2018, durante a vigência do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103



fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **81/2018** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Cultura, Senhora MARIA IVONETE SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.


#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2018.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.959-21

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI

CONTRATADA  
ALTEMIR LUIS BOHRER  
CPF Nº 423.297.870-49

  
MARIA IVONETE SILVA

TESTEMUNHAS:

  
PEDRINHO VERONEZE

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 402/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa ENESTOR BENETTI & CIA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ENESTOR BENETTI & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.720.955/0001-15, estabelecida na AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 670, SALA 3 - CEP: 85601000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 81/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de instrumentos musicais para utilização pela banda municipal, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	60636	TUMBADORA 80 CMX12.1/2 COM SUPORTE	GOPE	UN	1,00	1.649,99	1.649,99
2	60637	CORRILHÃO 30 NOTAS SIMPLES; ESCALA SONORA COM PEDESTAL	GOPE	UN	1,00	294,70	294,70
3	60638	AGOGÔ DUPLO PINTADO EPDXI.	GOPE	UN	1,00	55,00	55,00
4	60639	TRIANGULO AÇO CROMADO 8/ 20CM LIGA SONORA	GOPE	UN	1,00	33,94	33,94
5	60640	AFUXÉ DE PLASTICO COM GOTAS COLORIDAS.	GOPE	UN	1,00	101,57	101,57
10	60645	PALHETA PARA SAXOFONE TENOR (5(CAIXA C/05) PALHETA DE CANA REVESTIDA COM RESISTENCIA AS MUDANÇAS CLIMATICAS, CANA MAIS FLEXIVEL PARA RESPOSTAS INSTANTANEAS, CORTE FILED: CONHECIDO COMO "FRACES" OU DUPLO).	PLASTICO VER	UN	1,00	275,00	275,00
11	60646	PALHETA P/ SAXOFONE ALTO 2,0 (CAIXA C/10) PALHETA MUITO FINA E MAIOR 01 UNID QUALIDADE DE CANA NA COLUNA VERTEBRAL, OU SEJA, NO MEIO DA PALHETA. PRODUZIDA NA FRANÇA COM RIGOROSA QUALIDADE E ESPECIFICIDADE, A CANA E CULTIVA TAMBEM NA FRANÇA.	VANDOREN	UN	1,00	254,10	254,10
12	60647	BATERIA PROFISSIONAL PBSC-20972 BATERIA LIMITED SERIE CROSS ROAD ZEBRADO COM RACK, BUMBO DE 20", 2 TONS COM PELE HIDRAULICA. ACOMPANHA UM 1 BANCO, 2 PRATO DE 14" TWR - 14 HH PITH: GRAVE - MÉDIO; VOLUME: BAIXO-MÉDIO; SUSTAIN: CURTO-MÉDIO; CONTROLE DE FREQUÊNCIAS: REGULAR; TIPO DE PRATO: HI HAT; 1 PARTO 18" TWR-18 CR PITH: GRAVE VOLUME MÉDIO, E 1 PAR DE BAQUETAS.	RMV+ ORION	UN	1,00	2.480,00	2.480,00
16	60651	VIOLÃO NYLON ACÚSTICO, TAMPO: SPRUCE, FAIXA E FUNDO: SAPELE BRAÇO: OKOUME COM TENSOR BIDIRECIONAL ESCALA: ROSEWOOD; TARRAXAS: CLASSICAS NIQUELADAS 3+3, ACABAMENTO BRILHANTE (P/COR NYLON).	GIANNINI	UN	8,00	483,75	3.870,00
17	60652	ACORDEON BAIXOS 80 REGISTROS 07	EAGLE	UN	2,00	3.370,00	6.740,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

ENESTOR BENETTI & CIA. LTDA

\_\_\_\_\_  
Garante

		TECLAS 37 TECLAS TIPO PIANO VOZ 3ª DE VOZ ESTOJO (CASE) EXTRA LUXO COM PUXADOR E RODA.					
18	60653	AMPLIFICADOR PARA TECLADO POTÊNCIA: 100 WATTS RMS — 01 ENTRADA/ CONEXÃO PARA TECLADO COM SENSIBILIDADE DE 100MV (ALTA IMPEDÂNCIA) — "HI" E "LOW" (BAIXA IMPEDÂNCIA), -01 FALANTE DE 12" — TWEETER PIEZO ELÉTRICO DE 150 WATTS RMS, SAÍDA DE LINHA PARA LIGAÇÃO EM MESA DE SOM (MIXER), SAÍDA PARA CAIXA EXTERNA — REVESTIMENTO EM COURVIN ESPECIAL-PRETO, PESO 25 KG-DIMENSÕES 340X460X340MM.	METEORO	UN	1,00	1.782,00	1.782,00
20	60655	VIOLA DE ARCO 4/4 ENVERNIZADO TAMPO(TOP) ABERTO (SPRUCE) LATERAL E FUNDO (BACK & SIDE) MAPLE TRABALHO BRAÇO (NECK) MAPLE TRABALADO BRAÇO (NECK) MAPLE ESTANDARTE BOXWOOD CRAVELHAS BOXWOOD MICRO AFINAÇÃO 4 CORDAS QUEIXEIRA BOXWOOD ACABAMENTO (FINISH) ENVERNIZADO ARCO PROFISSIONAL DE MADEIRA OCTOGONAL COM "OLHO PARIS" ESTOJO TÉRMICO (TERMAL CASE) EXTRA LUXO ESPELHO ÉBANO.	EAGLE	UN	2,00	717,40	1.434,80

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 81/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 18.971,10 (dezoito mil, novecentos e setenta e um reais e dez centavos) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, após o recebimento definitivo do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

  
**ENESTOR BENFATTI & CIA. LTDA**

Gerente



PARÁGRAFO SETIMO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 81/2018 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos Recursos do Convênio nº 005/2017-SEEC. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3291 EA	07.005	13.392.1301.2054	3.3.90.30.29.00	1120
3341 EA			4.4.90.52.26.00	1120

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos objetos do presente termo deverão ser entregues, **em uma única parcela (sem ônus de entrega)**, de acordo com as solicitações do Departamento de Cultura, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, no município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos deverão ser entregues **no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, **sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-86 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

ENESTOR BENETTI & CIA. LTDA

Gerente

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 81/2018 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 81/2018, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infulcência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/83.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

**ENEITOR BENETTI & CIA. LTDA.**

Gerente

assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 81/2018 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Cultura, Senhora MARIA IVONETE SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2018.

CLEBER FONTANA  
CPF N° 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ENESTOR BENETTI & CIA LTDA - EPP

CONTRATADA  
DOUGLAS CESAR BENETTI  
CPF N° 453.215.159-72

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARIA IVONETE SILVA

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 403/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa GISLAINE DE SOUZA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, GISLAINE DE SOUZA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.559.500/0001-47, estabelecida na RUA TORIBIO SOARES PEREIRA, 678 - CEP: 89227200 - Bairro IRRIU, na cidade de Joinville/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo do Pregão nº 81/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de instrumentos musicais para utilização pela banda municipal, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
6	60641	SAXOFONE ALTO EM EB (MI BEMOL), APOIO ACABAMENTO (FINISH) LAQUEADO, APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, CAMPANA REMOVÍVEL, CHAVES COM REGULAGEM DE ABERTURA, PARAFUSOS AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES FA# AGUDO SI B ARTICULADO, RECURSOS PORTA LIRA, ESTOJO (CASE) LUXO, ACABAMENTO (FINISH) LAQUER (LAQUEADO).	STANFORD SAS500	UN	1,00	1.879,00	1.879,00
9	60644	VIOLINO 4/4 COM ESTOJO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TAMPO (TOP) ABERTO(SPRUCE), LATERAL E FUNDO (BACK & SIDE) MAPLE, BRAÇO(NECK) MAPLE, ESTANDARTE BOXWOOD, CRAVELHAS BOXWOOD, MICRO AFINAÇÃO 4 CORDAS, QUEIXEIRA BOXWOOD, ACABAMENTO (FINISH) ENVERNIZADO, ARCO MADEIRA COM OLHO PARIS E CRINA ANIMAL GENUINA, ESTOJO TÉRMICO (THERMAL CASE) EXTRA LUXO RETANGULAR, ESPELHO ÉBANO	STANFORD SVI44	UN	3,00	319,66	958,98

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 81/2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 2.837,98 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1





PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, após o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SETIMO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **81/2018** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos Recursos do Convênio nº 005/2017-SEEC. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3291 EA	07.005	13.392.1301.2054	3.3.90.30.29.00	1120
3341 EA			4.4.90.52.26.00	1120

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos objetos do presente termo deverão ser entregues, **em uma única parcela (sem ônus de entrega)**, de acordo com as solicitações do Departamento de Cultura, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, no município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos deverão ser entregues **no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente.** Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 81/2018 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 81/2018, durante a vigência do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078 de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 81/2018 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.


#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Cultura, Senhora MARIA IVONETE SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2018.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
GISLAINE DE SOUZA - EPP

CONTRATADA  
GISLAINE DE SOUZA  
CPF Nº 018.867.139-01

TESTEMUNHAS:

  
PEDRINHO VERONEZE

  
MARIA IVONETE SILVA

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 404/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.453.974/0001-40, estabelecida na RUA 1136, nº 644 Qd 244, Lote 18 SI 02 - CEP: 74180150 – Bairro MARISTA, na cidade de Goiânia/GO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 81/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de instrumentos musicais para utilização pela banda municipal, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
7	60642	TROMPETE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ACABAMENTO (FINISH) LAQUEADO, BOTONS PERSONALIZADOS, ANEL FIXO NA TERCEIRA POMPA, CALIBRE (ML) Ø 11,70MM, ENCAIXES ALPACA, SISTEMA CURVA DA TERCEIRA POMPA REMOVÍVEL, VALVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL, RECURSOS GATILHO 1º E 3º POMPA, ESTOJO (CASE) EXTRA LUXO.	MAGNUM	UN	1,00	540,00	540,00
8	60643	TROMBONE DE VARA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ACABAMENTO (FINISH) LAQUEADO, CALIBRE (M) 0 12,70 MM, CAMPANA 0 203 MM, TUBOS EXTERNOS ALPACA, RECURSOS CANTRAPESO DE CAMPANA, ESTOJO (CASE) LUXO.	MAGNUM	UN	1,00	700,00	700,00
13	60648	ESTANTE PARTITURA DESMOTÁVEL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ESTANTE RETRATIL PARA PARTITURAS, MATERIAL 2/3/2018 AÇO CARBONO E PLÁSTICO DE ENGENHARIA, ACABAMENTO PRETO EPDXI; ALTURA MÍNIMA: 0,55mt- MAX: 1,20mt; PESO LÍQUIDO: 1,00 kg	BM	UN	30,00	36,63	1.098,90
14	60649	TUBA EM SIB 4 PISTOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TUBA COMPACTA COM ACABAMENTO LAQUEADO, AFINAÇÃO SIB, APRESENTA 4 PISTOS DE AÇÃO FRONTAL, CAMPANA COM 375MM E CALIBRE DE 17MM DE DIÂMERTO. ACOMPANHA ESTOJO EXTRA LUXO.	QUASAR	UN	1,00	6.450,00	6.450,00
15	60650	SAXOFONE TENOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, CHAVES COM REGULAGEM DE ABERTURA, PARAFUSOS AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES FA# AGUDO SI B ARTICULADO, RECURSOS PORTA LIRA, ESTOJO (CASE) LUXO, ACABAMENTO (FINISH) LAQUER (LAQUEADO).	MAGNUM	UN	1,00	1.980,00	1.980,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



**PARÁGRAFO ÚNICO** - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 81/2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 10.768,90 (dez mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, após o recebimento definitivo do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SETIMO** – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **81/2018** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos Recursos do Convênio nº 005/2017-SEEC. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3291 EA	07.005	13.392.1301.2054	3.3.90.30.29.00	1120
3341 EA			4.4.90.52.26.00	1120

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



Os equipamentos objetos do presente termo deverão ser entregues, **em uma única parcela (sem ônus de entrega)**, de acordo com as solicitações do Departamento de Cultura, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, no município de Francisco Beltrão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente.** Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.**

**PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 81/2018 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 81/2018, durante a vigência do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº **81/2018** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.


#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO


A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Cultura, Senhora MARIA IVONETE SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2018.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-34  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS  
MUSICAIS EIRELI - ME  
CONTRATADA  
LIDIANNE TAVARES ARAGÃO PAES  
CPF Nº 022.020.411-09

TESTEMUNHAS:

  
PEDRINHO VERONEZE

  
MARIA IVONETE SILVA

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS



Cartório Silva

**1º Registro Civil e Tabelionato de Notas**

Avenida 85, LT 25/26 - Qd. 231 - Setor Marista

Cep 74160-010 - Goiânia - Goiás

Fone: (62) 3926-0300 / (62) 3928-0300

Mateus da Silva

Tabelião

Protocolo 0043698

TRASLADO

Livro 00398-P



Folhas 191/192



*Procuração bastante que faz: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME em favor de LIDIANNE TAVARES ARAGÃO PAES E OUTROS, na forma abaixo declarada:*

**SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração, devidamente protocolizado em 24/08/2017, sob nº 00043698, virem que aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (24/08/2017), nesta cidade, município e comarca de Goiânia, Estado de Goiás, nesta Serventia Extrajudicial - "CARTÓRIO SILVA", com sede na Avenida 85, Quadra 231, Lotes 25/26, Setor Marista, perante mim, **Silvia Genária Borges, Escrevente**, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: como outorgante: **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº. **28.453.974/0001-40**, com sede na Rua 1.1136, Quadra 244, Lote 18, sala 02, Setor Marista em Goiânia-GO, neste ato representado, por seu Sócio Administrador **JOSÉ PAULO PAVAN RORIZ**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 10/03/1997, natural de Goiânia-GO, filho de PAULO SERGIO RORIZ e VANESSA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº. **4316748-2ª VIA/SSP/GO**, expedida em 25/01/2013, inscrito no CPF/MF sob nº. **711.600.941-87**, residente e domiciliado na Rua J-12, quadra 41, lote 22/24, Setor Jaó, Goiânia-GO, nos termos do Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Ltda, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás-JUCEG, sob nº 52600552163, em 18/08/2017; reconhecido como o próprio por mim, Silvia Genária Borges, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores **LIDIANNE TAVARES ARAGÃO PAES**, brasileira, nascida em 20/10/1987, natural de Gurupi/TO, filha de JOSE ELENILTON ARAGÃO e FRANCISCA TAVARES ARAGÃO, portadora da Cédula de Identidade sob nº. **4440664.2 A VIA/SSP/GO**, inscrita no CPF/MF sob nº. **022.020.411-09**, residente e domiciliada na Rua H-60, Quadra 157, Lote 35, Cidade Vera Cruz II, Aparecida de Goiânia-GO, **PRISCILA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, brasileira, nascida em 09/01/1984, filha de ALBERTO CIRINO DE ALBUQUERQUE e ANA MARIA RODRIGUES NASCIMENTO ALBUQUERQUE, portadora da Cédula de Identidade nº **4212208 DGPC/GO**, inscrita no CPF/MF sob nº. **005.326.121-67**, residente e domiciliada na Rua Manaus, nº 1230, Condomínio Livres Buritys Torre Felicidade, apartamento 1802-A, Parque Amazonas, Goiânia-GO, **RODRIGO INNOCENTI ORTIZ**, brasileiro, nascido em 08/05/1980, filho de DORIVAL ORTIZ DE SOUZA e EUNICE CARMEN INOCENT ORTIZ, portador da Cédula de Identidade nº **3.378.704 SSP/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº. **030.946.819-13**, residente e domiciliado na Rua Thais Batista, nº 67, Bairro João Pessoa, Jaraguá do Sul/SC, **HAYANE DE OLIVEIRA DOMINGUES**, brasileira, nascida em 31/10/1989, natural de Barreiras/BA, filha de OTÁVIO DE OLIVEIRA DOMINGUES e SUELENE DE OLIVEIRA FEITOSA, divorciada, assistente de licitações, portadora da Cédula de Identidade nº **5.090.793 SPTC/GO**, expedida em 13/06/2014, inscrita no CPF/MF sob nº. **032.789.461-03**, residente e domiciliada na Rua 207, Quadra 08, Lote 21, Setor Aeroporto Sul, Aparecida de Goiânia-GO; aos quais confere amplos e gerais poderes para, apresentar a outorgante

Página 1

Selo digital 01971503101541087708720 consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo> - Continua na Página 2

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000328

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS



Cartório Silva

**1º Registro Civil e Tabelionato de Notas**

Avenida 85, LT 25/26 - Qd. 231 - Setor Marista

Cep 74160-010 - Goiânia - Goiás

Fone: (62) 3926-0300 / (62) 3928-0300

Mateus da Silva  
Tabelião

TRASLADO

Livro 00398-P

Protocolo 0043698

Folhas 191/192

em repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, para o fim especial de participar de licitações, pregões, formalizar processos em habilitações, requerer, acompanhar, discordar dos resultados, lançar protestos, interpor recursos, efetivar cadastramento da firma como fornecedora, efetuar lances em pregões, assinar proposta e contrato de fornecimento, requerer e assinar todos e quaisquer documentos necessários, efetuar cobranças, dar recibos e ainda, praticar todos os demais atos indispensáveis ao fim supra citado; **PODENDO SUBSTABELECE**R e praticarem, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **Pelo Outorgante, foi-me dito, ainda, que a presente outorga tem validade 03 (três) anos, expirando, então, o presente mandato.** Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando o outorgante responsável por sua veracidade, bem como, por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas de quaisquer responsabilidades. Certifico ainda que esclareci ao Outorgante que a presente só terá validade com a apresentação dos documentos que comprovem a sua titularidade de posse, domínio, direito e ação. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215, parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro. **Eu, (a.), Silvia Genária Borges, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Silvia Genária Borges, Escrevente, que conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$40,00; Taxa Judiciária: R\$13,13; Fundos Estaduais: R\$15,60, ISS: R\$2,00. Goiânia-GO, 29 de agosto de 2017. (aa.) QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME, JOSÉ PAULO PAVAN RORIZ, Sócio Administrador do Outorgante. Silvia Genária Borges, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, \_\_\_\_\_, Ana Paula Alves de Souza, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.**

Em Testº \_\_\_\_\_ da Verdade

Goiânia-GO, 29 de agosto de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Ana Paula Alves de Souza**  
 Escrevente



Poder Judiciário Estado de Goiás  
 Selo Eletrônico de Fiscalização  
 01971503101541087708720  
 consulte esse selo em  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/11/2017 14:45:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e Informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 846631

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/11/2018 14:28:45 (hora local)**.

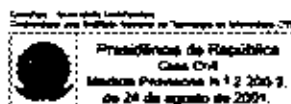
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 80760611171424310854-1 a 80760611171424310854-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d68fe6bc05b711044d5bcad77b0b4e318f294ccb1dbcod2e8a9cf0a8398bb0259662fdaf4d1135593dd9bc3d98e8d8e71d788c9dda6e9b55499608edc1a3b00682d33a0d73c



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME <b>RAYANE DE OLIVEIRA DOMINGUES</b>		
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF <b>5090793 SPTC GO</b>		
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="text-align: center;">  </div> <div>           CPF <b>032.789.461-03</b> </div> <div>           DATA NASCIMENTO <b>31/10/1989</b> </div> </div>		
FILIAÇÃO <b>OTAVIO DE OLIVEIRA DOMINGUES</b> <b>SUELENE DE OLIVEIRA FEITOSA</b>		
PERÍODO <b>06/06/2019</b>		
ACC <b>AB</b>		
CAT. PRE. <b>AB</b>		
Nº REGISTRO <b>04950186778</b>		
VÁLIDA EM <b>06/06/2019</b>		
1ª HABILITAÇÃO <b>25/05/2010</b>		
OBSERVAÇÕES		
		
AGENCIA DO FORNECEDOR <b>GOIÂNIA, GO</b>		
DATA PRESSÃO <b>13/06/2014</b>		
		
ASSINATURA DO DESIGNER <b>07226145085</b> <b>90102862273</b>		
<b>DETRAN GO (GOIÁS)</b>		

 VÁLIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
945029150

 PROIBIDO PLASTIFICAR  
945029150

<b>CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS</b> <small>1ª OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 00.879-0</small> <small>Travessa Toledo, 108 - São José - Goiânia - GO - CEP: 74060-010 - Fone: (61) 3248-4000</small>	<b>Autenticação Digital</b> <small>De acordo com as normas nº. 31 e 7ª de 19.04.11 e 22 de 14.01.2014 da Lei Federal nº 8.933/1994 e Art. 8º do 2º da Lei Estadual nº 721/2008 o Autêntico é produzido em meio digitalizado, reprodução fiel do documento autenticado e registrado neste ato. O referido autêntico é válido.</small>
<b>Cód. Autenticação: 80780611171510410450-1; Data: 06/11/2017 15:15:36</b>	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFZ57679-LA11 Valor Total do Ato: R\$ 4,12	
Confirma os dados do ato em: <a href="https://selodigital.tjpb.jus.br">https://selodigital.tjpb.jus.br</a>	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc....

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Seio Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo, Seio Digital: ABC12345-XYZ) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/seio-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/11/2017 15:17:52 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 846821

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 06/11/2018 15:15:51 (hora local).

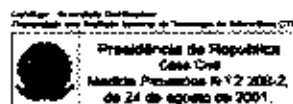
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 80760611171510410450-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d89fe6bc05b711044d5bcad77b0b4e318f294ccb1dbf94d97adc080ac46bbdd6984ff5c788135593dd9bc3d98e8d8e71d788c9dda698e8df3709e17425007bf8bc2c4ed377



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL EIRELI**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 401/2018 - referente a Pregão nº 81/2018.

**OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais para utilização pela banda municipal.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ENESTOR BENETTI & CIA LTDA - EPP**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 402/2018 - referente a Pregão nº 81/2018.

**OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais para utilização pela banda municipal.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.971,10 (Dezoito Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Dez Centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GISLAINE DE SOUZA - EPP**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 403/2018 - referente a Pregão nº 81/2018.

**OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais para utilização pela banda municipal.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.837,98 (Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 404/2018 - referente a Pregão nº 81/2018.

**OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais para utilização pela banda municipal.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.768,90 (Dez Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa Centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Conta da despesa	DOTAÇÕES			
	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3341	07.005.13.392.1301.2054	1120	4.4.90.52.26.00	Do Exercício
3291	07.005.13.392.1301.2054	1120	3.3.90.30.29.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2018

  
Pedrinho Veroneze  
Secretário Municipal da Administração



**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 23.400,00** (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2018.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Isabel Cristina Paim  
Código Identificador:5F556B7C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL EIRELI**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 401/2018 - referente a Pregão nº 81/2018.

**OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais para utilização pela banda municipal.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ENESTOR BENETTI & CIA LTDA - EPP**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 402/2018 - referente a Pregão nº 81/2018.

**OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais para utilização pela banda municipal.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.971,10 (Dezoito Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Dez Centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GISLAINE DE SOUZA - EPP**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 403/2018 - referente a Pregão nº 81/2018.

**OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais para utilização pela banda municipal.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.837,98 (Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 404/2018 - referente a Pregão nº 81/2018.

**OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais para utilização pela banda municipal.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.768,90 (Dez Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa Centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES					
Cota de	Funcional programática	Função de	Natureza da despesa	Grupo de	
3341	07.005.13.392.1301.2054	1120	4.4.90.52.26.00	Do Exercício	
3201	07.005.13.392.1301.2054	1120	3.3.90.30.29.00	Do Exercício	

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2018

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Paim  
Código Identificador:3F2D2A5B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 230/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre base de brita graduada, em área de 10.020,00m<sup>2</sup> e extensão de 1,67km, incluindo sinalização horizontal e vertical, da estrada que liga a sede do Distrito de Seção Jacaré no Município de Francisco Beltrão - PR, até a interligação com a estrada de acesso ao Município de Bom sucesso do Sul - PR.

**CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES:**

Classificação	Razão Social da Licitante	Valor da proposta R\$
1ª colocada	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.	R\$ 869.534,40 (oitocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
2ª colocada	PAVMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	R\$ 1.031.774,12 (um milhão e trinta e três mil e setecentos e setenta e quatro reais e doze centavos)

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2018.

**NILEIDE PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:  
Isabel Cristina Paim  
Código Identificador:C6560399

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos do parque de máquinas da Municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM**

**1 – PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA – CNPJ: 07.911.409/0001-09, ITENS 01 R\$ 484,00; 02 R\$ 389,00; 03 R\$ 270,00**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 31.590,00** (trinta e um mil quinhentos e noventa reais).

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2018.

**SAMANTHA MARQUES PÉCOITS**

Pregoeira

Publicado por:  
Isabel Cristina Paim  
Código Identificador:B27ED733

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação: